



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A Comissão de Finanças
parcer.

Sala das Sessões,

"PROJETO DE LEI N° 029/90"

Data: 24 de setembro de 1990.

Paulo
APROVADO
Sala das Sessões
10/09/90

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a oferecer parte dos recursos do F.P.M., como garantia de pagamento de cotas de consórcio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, para cumprimento dos encargos decorrentes de prestações ou cotas de adesão aos grupos de consórcios, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 870 de 6 de agosto de 1990, oferecer parte dos percentuais de participação da Prefeitura Municipal, nos recursos financeiros oriundos do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M., junto a entidade bancária repassadora.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 24 de setembro de 1990.

Affonso Portugal Guimarães
Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamentos, para emitir

par cer.

Sala das sessões, em 24 de outubro de 1990.

Almeida
Presidente